

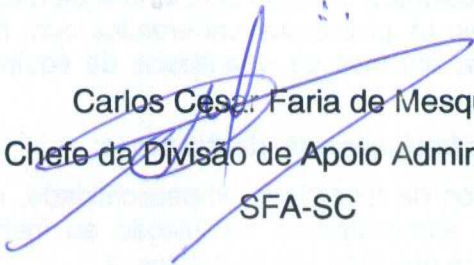


MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária
e Abastecimento em Santa Catarina
GABINETE DO SUPERINTENDENTE

TERMO DE EMISSÃO DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA

Pelo presente, confirmamos a emissão do documento Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2017 e seus respectivos anexos, documento SEI de nº 3323153, arquivado no processo nº 21050.005657/2017-02 – Sistema Eletrônico de Informações, para que surta seus efeitos legais.

São José, 06 de outubro de 2017.


Carlos Cesar Faria de Mesquita
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo
SFA-SC


Uellen Lisoski Duarte Colatto

Superintendente Federal de Agricultura em
Santa Catarina



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária
e Abastecimento em Santa Catarina
GABINETE DO SUPERINTENDENTE

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Pelo presente, em cumprimento ao disposto no § 1º, do art. 9, do Decreto nº 5.450/2005, **aprovamos o Termo de Referência**, por atender os interesses da Administração Pública:

- Trata-se de contratação de serviços de *outsourcing* de impressão policromática e monocromática, modalidade franquias de páginas mais excedente, com fornecimento de equipamentos e suprimentos (exceto papel), para atender necessidades da Sede desta SFA-SC, localizada em São José e Unidades Descentralizadas em Chapecó, Concórdia, Dionísio Cerqueira, Florianópolis (Aeroporto Hercílio Luz), Imbituba, Itajaí, Itapoá, Lages, São Francisco do Sul, São José e Videira;
- Os equipamentos de reprodução de cópias desta SFA-SC, com mais de 5 (cinco) anos de uso, de um modo geral, têm sofrido avarias contínuas nos últimos tempos.
- A indisponibilidade de uma impressora/multifuncional por um único dia pode acarretar no não atendimento de dezenas de cidadãos que dependem de autorizações expedidas pela unidade, num flagrante caso de negligência perante aqueles que constituem a própria razão de ser deste Ministério: os cidadãos.
- Diante das restrições orçamentárias momentâneas para aquisição de impressoras/multifuncionais, como também, optou-se pela indicação da Secretaria de Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento estampada na Portaria nº 20, de 14 de Junho de 2016, e documento vinculado de boas práticas, vedações e orientações constantes do sítio Orientações para Contratação de Soluções de TI, do Núcleo de Contratações de TI do SISP (NCTI), uma vez que a presente contratação na modalidade de franquias, de páginas mais excedentes, é a solução adequada e ocasionará redução substancial de custos;
- Soluciona em definitivo os problemas enfrentados com relação a aquisição de toner/cartuchos de tinta, em face da quantidade de equipamentos de marcas e modelos diferenciados;
- Não caracterização de fracionamento de despesas;
- Respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos; e,
- Conter boas práticas de sustentabilidade ambiental e de gestão dos recursos públicos, notadamente no que diz respeito à economicidade e vantajosidade, princípios estes que sempre nortearam esta Administração.

São José, 06 de outubro de 2017.


Uellen Lisoski Duarte Colatto

Superintendente Federal de Agricultura em
Santa Catarina